



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro  
Itaperuna – RJ – CEP 28.300-000 – Tel.:(22) 3824-8775 – 3824 - 6639

## RESOLUÇÃO SEMED Nº 14, de 21 de Julho de 2020.

Estabelece normas para a operacionalização de Matrículas, Renovação de Matrículas e Transferência Escolar, de modo excepcional, para o período letivo de 2020, durante o período de isolamento social em virtude da Pandemia e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Art.23, §2º e no Art. 32, § 4º; Deliberação CME n º 02, de 05 de junho de 2019; Lei Municipal n º 774, de 22 de maio de 2017, que fixa as diretrizes de gestão definida nos incisos, I e XIV, CAPÍTULO IX – DA Secretaria Municipal de Educação;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Estabelecer normas para a operacionalização de Matrículas, Renovação de Matrículas e Transferência Escolar, de modo excepcional, para o período letivo de 2020, durante o período de isolamento social em virtude da Pandemia e dá outras providências.

**Art. 2º** - As Matrículas, Renovação de Matrículas e Transferência Escolar, doravante considerado processo de matrícula escolar, serão realizadas por meio digital, impreterivelmente, das 9h às 19h, dos dias 03 ao dia 07 de agosto de 2020.

**Parágrafo único:** A SEMED terá até 48 horas, a partir do dia 10 de agosto de 2020, para fazer a análise dos documentos e Deferir ou Indeferir o pedido.

**Art. 3º** - As vagas serão preenchidas levando em consideração o número de vagas e o horário de recebimento registrado pelo sistema eletrônico e/ou do horário protocolizado na SEMED, utilizado para o processo de matrícula escolar.

**Art. 4º** - O processo de matrícula escolar poderá ser estendido por igual período, caso haja vagas remanescentes da primeira oferta para a Educação Infantil (a partir dos 4 anos) e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de Escolaridade e/ou Educação de Jovens e Adultos da Fase I a Fase IX.

**Art. 5º** - O processo de matrícula escolar para a Educação Infantil (a partir dos 4 anos) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de Escolaridade e Educação de Jovens e Adultos da Fase I a Fase IX, será coordenado pela Diretoria de Estatística da SEMED, com apoio da Diretoria de Supervisão Escolar e da Diretoria de Tecnologia e Informática.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro  
Itaperuna – RJ – CEP 28.300-000 – Tel.:(22) 3824-8775 – 3824 - 6639

**Parágrafo único:** O processo de matrícula escolar será realizado por meio do sítio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED: [www.semedita.com.br](http://www.semedita.com.br)

**Art. 6º** - O requerente que não conseguir efetivar a matrícula pelo sítio da SEMED poderá preencher o requerimento de matrícula, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 15h, no período descrito no Art. 2º, e entregar junto com a documentação exigida em envelope pardo, no local.

**Parágrafo único:** o requerente receberá um canhoto de protocolo preenchido, impreterivelmente, com a informação do horário completo da entrega (hora, minutos e segundos), para efeito de ser submetido a critério de desempate, quando for o caso.

**Art. 7º** - Quando Indeferido o pedido de vaga, por descumprimento das exigências dispostas no Art. 8º desta Resolução, o pedido subsequente passa a concorrer, imediatamente, à vaga.

**Parágrafo único:** A entrega parcial da documentação solicitada determinará o Indeferimento do pedido quer de natureza eletrônica ou física.

**Art. 8º** - O interessado ao processo de Matrículas, Renovação de Matrículas e Transferência Escolar deverá atender aos seguintes passos:

- I – acessar ao endereço eletrônico: [www.semedita.com.br](http://www.semedita.com.br)
- II – preencher o formulário de processo de matrícula escolar, integralmente;
- III – anexar cópia dos documentos para matrícula, a saber:
  - a) documentação dos responsáveis (CPF e RG);
  - b) certidão de nascimento;
  - c) comprovante de residência;
  - d) declaração de escolaridade (transferência da escola de origem);
  - e) documento de guarda provisória e/ou definitiva, se for o caso.

**Art. 9º** - As vagas deverão ser solicitadas respeitando, preferencialmente, a relação de proximidade da Unidade de Ensino com o endereço residencial informado.

**Parágrafo único:** A ausência de vagas para a Unidade de Ensino próxima à residência, não impede que o requerente requeira matrícula em outra Unidade de Ensino da Rede, sendo facultado ao responsável legal a solicitação do cancelamento da matrícula, caso queira, no prazo máximo de 24h.

**Art. 10** - Fica a cargo da diretora-geral em parceria com a Orientação Pedagógica da Unidade de Ensino, a inserção do aluno matriculado no grupo de estudo correspondente ao ano de escolaridade ao qual se vinculou, quando deferido o pedido junto ao processo de matrícula escolar.

**Art. 11** - Dentro do quantitativo de vagas por Unidade de Ensino, será reservado o quantitativo de 30% do número de vagas, para atendimento aos casos de crianças e adolescentes ciganos e/ou circenses e possíveis determinações judiciais.

*J.R. Silva*  
2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro  
Itaperuna – RJ – CEP 28.300-000 – Tel.:(22) 3824-8775 – 3824 - 6639

**Art. 12** - O quantitativo do número de vagas a ser aberto em cada Unidade de Ensino da Rede Municipal será definido pelo Plano Municipal de Educação – Lei 718, de 23/06/2015, Meta 1, Estratégia 1.13; Meta 2, Estratégia 2.23 “relação adequada professor/nº de aluno/espço físico, de forma a assegurar qualidade ao processo pedagógico, contribuindo, assim, para uma efetiva aprendizagem” e a Portaria CNE/CP nº 10, de 6 de agosto de 2009.

**Art. 13** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Educação ouvido o setor de interesse.

**Art. 14** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 27 de julho de 2020.

  
Saionara Rabelo Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Saionara Rabelo Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
5018/26/11/2019